

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Portaria MPA nº 308, de 30 de julho de 2024

O MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11.624, de 1º de agosto de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, na Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, e o constante nos autos do Processo nº 21000.035793/2022-71, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura a Secretaria Executiva do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das Regiões Norte e Nordeste (CPG Pelágicos Norte/Nordeste), da Rede Nacional Colaborativa para Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil.

Art. 2º A secretaria-executiva será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura:

I - Secretário-executivo:

- a) Titular: Letícia Origi Fischer, Matrícula SIAPE nº 3332673;
- b) Suplente: Sandy Evelin Rodrigues Lima, Matrícula SIAPE nº 1273599.

II - Secretário Adjunto:

- a) Titular: Sandy Evelin Rodrigues Lima, Matrícula SIAPE nº 1273599;
- b) Suplente: Edilene Pinheiro Ferreira, Matrícula SIAPE nº 3406175.

III - Equipe de apoio:

- a) Titular: Edilene Pinheiro Ferreira, Matrícula SIAPE nº 3406175;
- b) Suplente: Rafael Fernandes Carneiro, Matrícula SIAPE nº 1341836.

Art. 3º Na ausência de qualquer servidor titular na reunião do CPG Pelágicos Norte e Nordeste, a função será realizada por seu respectivo suplente.

Art. 4º Em caso de exoneração, afastamento ou impedimento legal de qualquer servidor, a secretaria-executiva deverá se reunir e deliberar, em conjunto, a substituição do servidor que deverá ser realizada em ato complementar, formalizada em Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal.

Art. 5º O encerramento dos trabalhos da secretaria-executiva do CPG Pelágicos Norte e Nordeste ficará condicionado ao quadriênio de 2022 a 2026.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SAP/MAPA nº 1.272, de 16 de setembro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro da Pesca e Aquicultura



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/282741>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe